



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRONICO Nº: 047/2017**

**PREÂMBULO**

(Artigos 3º, IV; 4º, VI; e 9º da Lei 10.520/2002)

**PROCESSO Nº 390/2017**  
**TIPO: Menor Preço/Por Item**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Natureza Eletrônico, do tipo Menor Preço/Por Item conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 1406/2006, Termo de Referência (Projeto Básico) e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Decretos Federais 3.555 de 2000 e 5.450 de 2005 e Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 28 de Setembro de 2017, às 10:00 horas (Horário de Brasília), pelo Provedor <https://licitanet.com.br/>**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- \* Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro – Vale do Anari/RO
- \* Pregoeiro (a): Solange Aparecida Paiva.
- \* Fone/Fax: 69 3525-1058.

1 - DO OBJETO.

(Artigo 3º, II, da Lei 10.520/2002)

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTE INCLUINDO UM VEÍCULO TIPO PICKUP PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ESTABELECIMENTO DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) URBANO DE VALE DO ANARI/RO.**

2. ANEXOS DO EDITAL

1. Anexo I - Descrição dos Itens
2. Anexo II – Termo Referencia

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Av. Capitão Silvio de Farias, 4571 – Fone/Fax (69) 3525 – 1018.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

3.1 - PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS CADASTRADOS NO SISTEMA/PROVEDOR LICITANET.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.5 - O licitante deverá promover o seu credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para o recebimento da proposta inicial de preços.

### 3.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**3.1.1. A partir das 10:00 horas (Horário De Brasília) do dia 22 de Setembro de 2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, Proposta de preços e de acordo com o Decreto nº. 5.450, de 2005.

3.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.1.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### 3-2. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

3.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 06 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

3.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.1.2 – A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

3.2.2 – Dos empates:

3.2.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

3.2.3 - Havendo empates, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

- 3.2.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 3.2.3.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 3.2.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.2.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 3.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 3.2.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.2.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 3.2.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 3.2.3.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;
- 3.2.4 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração de enquadramento, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

**4 - DO CREDENCIAMENTO**  
(Artigo 4º, VI, da Lei 10.520/2002)

- 4.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site <https://licitanet.com.br/>
- 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.
- 4.1.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei 10.520/2002)

**5.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no formulário Anexo I e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço <https://licitanet.com.br/>, até às 09:00 Horas (Horário de Brasília) do Dia 28 de Setembro de 2017.**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

5.1.1 O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

5.1.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.1.3. Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o valor unitário, o valor total, e a marca do produto ofertado e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seu anexo.**

5.1.3.1. Lembramos aos fornecedores/licitantes da obrigatoriedade do detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” por ocasião do lançamento de suas propostas no site <https://licitanet.com.br/>. A descrição deverá conter no mínimo o que está sendo solicitado no edital, acrescida das demais características que o produto agregue. Não serão aceitas expressões do tipo “conforme edital, atende o edital, conforme modelo” entre outras.

5.1.4. Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

5.1.5. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.1.6 O prazo da validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação.

5.1.7. Os produtos ofertados devem atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital.

5.1.8 O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do lote, como condição de participação.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Como requisito à participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.5. Os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seu Anexo, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

**6 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**  
(Artigo 4º, XIII e XIV da Lei 10.520/2002)



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

6.1. Para habilitação dos licitantes será exigido o envio para o e-mail [cpl@valedoanari.ro.gov.br](mailto:cpl@valedoanari.ro.gov.br), e posteriormente para a Sede da Prefeitura, da documentação relativa à:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Contrato Social e Alterações), em caso de apresentação de contrato social consolidado é dispensada as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de sua atual administração; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Certidão Negativa de Débito ou Positiva, com Efeito Negativo Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito Negativo para com as Fazendas Estadual e Municipal;

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

f) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

h) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação;

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

j) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratado (SINTEGRA);

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, nos termos na Lei nº: 12.440, de 07 de julho de 2011;

m) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa participante da referida licitação, em plena validade;

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

o) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme IN 02 de 16/09/2009.

p) Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação.

q) Declaração de Enquadramento em Regime de ME e EPP.

r) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

s) Declaração de Idoneidade.

t) Declaração em atendimento ao inciso vii, art. 4º da lei federal nº: 10.520 de 17/07/2002.

u) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma me ou epp)

v) Declaração de aceitação do edital.

x) Atestado de Capacidade Técnica.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

- y) Em caso de serviços, comprovação de opção pelo simples.
- z) Em caso de EIRELI, apresentar comprovação de capital social de no mínimo 100 (cem) salários mínimos.

6.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu Anexo, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

6.3. Documento apresentado com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.6. Os documentos referentes a habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail [cpl@valedoanari.ro.gov.br](mailto:cpl@valedoanari.ro.gov.br) até as 18:00 horas do dia da sessão e entregues na sede da Prefeitura de Vale do Anari em no máximo 7 (sete) dias.**

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei 10.520/2002)

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício no dia subsequente.

7.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 /12/2006, as quais serão convocadas automaticamente pelo sistema para, no prazo de 05 minutos, também



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

controlados pelo sistema, encaminharem uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. O disposto no subitem 7.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por lote, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2. O pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar para enviar o anexo o qual deverá conter: manual, catálogo ou prospecto com imagem do produto ofertado e especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no edital.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

8.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. Após a análise e julgamento da proposta de preços será efetuada a habilitação das empresas.

**8.9. O julgamento das Propostas ocorrerá no dia 28 de Setembro de 2017 no Horário das 09h05min às 09h55min.**

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

**10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) opinará pela adjudicação do objeto licitado o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2. No caso de interposição de recurso depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

**11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município Vale do Anari - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

11.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

**12 - DAS PENALIDADES**

(Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

12.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

12.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

12.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

12.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

12.2. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

**13 - RESCISÃO**

13.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.301.0012.1035 – Aquisição de Equipamento proposta 08966.882000/1150-01

Ficha - 45

Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Av. Capitão Silvio de Farias, 4571 – Fone/Fax (69) 3525 – 1018.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

DESDOBRAMENTO - 04 - Aparelho de Medição e Orientação

DESDOBRAMENTO - 08 - Aparelho, Equip., Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

DESDOBRAMENTO - 12 - Aparelho e Utensílios domésticos

DESDOBRAMENTO - 35 - Equipamento de Processamento de dados

DESDOBRAMENTO - 52 - Veículo de Tração Mecânica.

14.2. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto. Após o protocolo da fatura, Com emissão da Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante e Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.4. Os preços são irredutíveis.

14.5. Os preços propostos na presente Licitação não serão reajustados.

#### 15 – DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

15.2. Será concedido ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. O sistema abrirá prazo de 10 minutos improrrogáveis para apresentação de recurso.

#### 16 - DA ENTREGA

16.1. Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Vale do Anari – Rondônia.

16.2. O prazo de Execução dos serviços será nos moldes do Termo de Referência.

#### 17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.5. A entrega do objeto terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Diretor Geral.

17.6 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

17.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## 18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor global da contratação.

## 19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato/nota de empenho, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de cinco dias úteis para fazê-lo.

19.2. Na assinatura do contrato/nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e a da Administração.

20.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

20.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

20.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

]20.7. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

]20.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.

20.9. Cópias deste Edital e Anexo, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas, diariamente, no horário das 08h30min às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, no endereço eletrônico [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) ou pelo e-mail [cpl@valedoanari.ro.gov.br](mailto:cpl@valedoanari.ro.gov.br)

**20.10. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) pregoeiro(a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.**

20.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

20.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Machadinho D'Oeste - RO considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro(a);

20.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93.

Vale do Anari/RO, 15 de Setembro de 2017.

Solange Aparecida Paiva  
Pregoeira



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO I – Descrição dos Itens**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL.
1	VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL);MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV; CÂMBIO MANUAL; 04 PORTAS; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME); ACESSÓRIO(1) ESTRIBOS LATERAIS; ACESSÓRIOS(2) CAPOTA MARÍTIMA; ACESSÓRIOS(3) PROTETOR DE CAÇAMBA. OBSERVAÇÃO: CONFORME LEI Nº 11.910 DE 18 DE MARÇO DE 2009, QUE ACRESCENTOU AO SEU ARTIGO 105, O INCISO VII, JUNTAMENTE COM OS PARÁGRAFOS 5º E 6º, SÃO EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DOS VEÍCULOS AIR BAG FRONTAL PARA CONDUTOR E PASSAGEIRO E FREIOS ABS.	UN	1	136.294,54	136.294,54
2	AR CONDICIONADO SPLIT MÍNIMO 7000 BTUS	UN	12	1.017,33	12.207,96
3	GELADEIRA/ REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS.	UN	1	935,00	935,00
4	POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTOESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE 120 KG; RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.	UN	1	871,47	871,47
5	CADEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, RODÍZIOS NÃO POSSUI, BRAÇOS NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO.	UN	6	79,92	479,52
6	ESTANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG E NO MÍNIMO 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO.	UN	4	269,58	1.078,32
7	ARMÁRIO MEDIANDO NO MÍNIMO 1.80 X 0,75 CONFECCIONADO EM AÇO E FECHADURA	UN	2	519,47	1.038,94
8	LONGARINA CONTENDO 02 LUGARES DE ASSENTOS, SENDO ASSENTO/ENCOSTO CONFECCIONADOS EM	UN	9	263,83	2.374,47



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

	<b>POLIPROPILENO</b>				
9	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ DE FIXAÇÃO; ÁREA VISUAL: MÍNIMA DE 1,80 X 1,80 M; TECIDO: MATTE WHITE GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	600,62	600,62
10	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)TECNOLOGIA: LCD RESOLUÇÃO: MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 ENTRADA: DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 2500 LUMENS CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	2.000,33	2.000,33
11	MESA DE MAYO PINTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS, ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX.	UN	1	279,69	279,69
12	CARRO DE CURATIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ARMAÇÃO TUBULAR DE 1", TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIOS DE 3". ACOMPANHA 01 BALDE E 01 BACIA INOXIDÁVEL	UN	1	544,38	544,38
13	ARMÁRIO VITRINE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADO EM AÇO/FERRO PINTADO NA COR CINZA OU BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO (COMP. X LARG. X ALT.): 120 X 50 X 40 CM, FECHAMENTO SUPERIOR, INFERIOR E FUNDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, POSSUI VIDRO NAS LATERAIS, POSSUI SOMENTE 01 (UMA) PORTA REFORÇADA EM CHAPA COM FECHADURA, SUPORTE PARA 04 (QUATRO) PRATELEIRAS PARA FIXAÇÃO POSTERIOR DOS VIDROS, PÉS COM PONTEIRAS EM PVC, PRODUTO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	UN	1	783,54	783,54
14	MESA DE EXAMES; POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL; MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO /FERRO PINTADO; ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL.	UN	1	519,48	519,48
15	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE CONFECCIONADA EM AÇO / FERRO PINTADO E BRAÇADEIRA REGULÁVEL	UN	2	373,75	747,50
16	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM	UN	2	156,58	313,16



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

	<p>ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM HASTE EM INOX, COM APOIO PARA BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, COM BASE EM METAL INOXIDÁVEL E COM PESO SUFICIENTE PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO APOIO DE BRAÇO. BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM HASTE EM INOX, COM APOIO PARA BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, COM BASE EM METAL INOXIDÁVEL E COM PESO SUFICIENTE PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO APOIO DE BRAÇO. BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM HASTE EM INOX, COM APOIO PARA BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, COM BASE EM METAL INOXIDÁVEL E COM PESO SUFICIENTE PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO APOIO DE BRAÇO. BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM HASTE EM INOX, COM APOIO PARA BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, COM BASE EM METAL INOXIDÁVEL E COM PESO SUFICIENTE PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO APOIO DE BRAÇO.</p>				
17	<p>BIOMBO TRIPLO, CONSTRUÍDO EM TUBO 3/4 POLEGADAS, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 6 RODÍZIOS EM MATERIAL INOXIDÁVEL, DE NO MÍNIMO 2, RODAS EM SILICONE, COM FACES COM MOVIMENTOS 360º, COM TECIDO EM ALGODÃO CRU, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80 M DE ALTURA X 1,75 M DE LARGURA.</p>	UN	1	375,24	375,24
18	<p>CARRO MACA SIMPLES CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE PARA SORO, GRADES LATERAIS E COLCHONETE COM ZIPER.</p>	UN	2	2.500,00	5.000,00
19	<p>COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PÁ, COM ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE ARESTAS OU REBARBAS QUE DE ALGUMA FORMA POSSA MACHUCAR O PACIENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE INCORPORADA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,0 LITROS.</p>	UN	2	121,67	243,34



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

20	SUPORE DE SORO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UN	4	178,33	713,32
21	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA CONFECCIONADA EM AÇO / FERRO PINTADO COM BRAÇOS FIXOS, PÉS REMOVÍVEIS, ELEVAÇÕES DE PERNAS E SUPORTE PARA SORO.	UN	1	975,71	975,71
22	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU); REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, CAPACIDADE CERCA DE 500 ML, COMPONENTES RESERVATÓRIO DE O <sub>2</sub> , MÁSCARA SILICONE, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL.	UN	2	133,99	267,98
23	OTOSCÓPIO DE DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS E BATERIA CONVENCIONAL	UN	3	378,50	1.135,50
24	ELETROCARDÍOGRAFO; NÚMERO DE CANAIS 03; BATERIA INTERNA; MEMÓRIA; LAUDO INTERPRETATIVO.	UN	1	5.461,88	5.461,88
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO; TIPO DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL.	UN	2	75,55	151,10
26	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊNIO, 110/220V, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40 A 100%, 30 A 220BPM, DISPLAY LED OU CRISTAL.	UN	1	1.287,25	1.287,25
27	BALANÇA ELETRÔNICA, GABINETE EM ABS INJETADO E BERÇO EM ABS, POSSUI PÉS REGULÁVEIS GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA NAS PESAGENS DE BEBÊS E RECÉM-NASCIDOS. DISPLAY DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE QUE GARANTE PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA PESAGEM. AS BALANÇAS PODEM SER ACOPLADAS A QUALQUER SISTEMA INFORMATIZADO ATRAVÉS DA INTERFACE SERIAL RS232 (OU USB, OU BLUETOOTH) OPCIONAL, OU, ATRAVÉS DA INTERFACE SERIAL RS232, AO TERMINAL DE DADOS IMPRESSOR MODELO SCRITTA DA MICHELETTI, QUE PERMITE IMPRIMIR ETIQUETAS COM INFORMAÇÕES SOBRE A PESAGEM. TAMBÉM PODE SER ADQUIRIDA COM CABO COM PRESILHAS TIPO JACARÉ PARA ALIMENTAÇÃO POR BATERIA VEICULAR EXTERNA DE 12V. CAPACIDADE 15 KG DIVISÃO 5 G	UN	1	870,00	870,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

	DISPLAY LED DE ALTA INTENSIDADE SIMPLES (OPERADOR) COM 6 DÍGITOS GABINETE ABS INJETADO BERÇO ABS MOLDADO DIMENSÃO DO BERÇO (AXLXP) 9 X 58 X 29 CM DIMENSÕES DA BALANÇA (AXLXP) 23 X 58 X 37,5 CM PRINCIPAIS RECURSOS TARA PÉS REGULÁVEIS ACESSÓRIOS INCLUSOS CAPA PLÁSTICA PROTETORA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C +40°C COM UMIDADE RELATIVA DO AR MÁXIMA EM 85% (SEM CONDENSAÇÃO) ALIMENTAÇÃO FONTE EXTERNA FULL RANGE, ENTRADA: 110 – 220 VCA (-15% + 10%), 60 HZ; SAÍDA: 9 VCC CONSUMO 3 W TECLADO 2 TECLAS DE ALTA RESISTÊNCIA AO TOQUE COM MICRO CHAVES.				
28	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO COM 2500 ML, MÁSCARA TIPO CONCHA, RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO	UN	2	134,17	268,34
29	FOCO CLÍNICO SEM ESPELHO/LÂMPADA LED – REF: 431.6 DESCRIÇÃO: FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIÁVEL, ENTRE 90 A 150CM. PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA, BASE DO PEDESTAL COM 4 RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, LÂMPADA DE LED 5W BIVOLT, 6000K DURABILIDADE 30.000HRS.	UN	1	321,54	321,54
30	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS DE ABRIR EM AÇO INOX COM TRAVAS, COM NO MÍNIMO UMA PRATELEIRA EM AÇO INOX, COM PÁRACHOQUE DE BORRACHA, EM TODA A VOLTA, COM PUXADORES EM AÇO INOX, COM 4 RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, SENDO 2 GIRATÓRIOS E 2 FIXOS. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: C: 1000MM L: 600MM A: 800MM.	UN	1	966,59	966,59
31	OFTALMOSCÓPIO BATERIA CONVENCIONAL COMPOSTO DE NO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.	UN	1	728,67	728,67



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

32	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 04 SAÍDAS SIMULTÂNEAS E POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP.	UN	1	1.718,36	1.718,36
33	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 03 LITROS; ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	UN	1	877,55	877,55
34	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	UN	2	145,90	291,80
35	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO CAPACIDADE: 200 KG DIVISÃO: 100 G PLATAFORMA: 34X39 CM DISPLAY COM 06 DÍGITOS TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; FUNÇÃO: TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); CONSUMO: 08 VA; PLATAFORMA E COLUNA DE AÇO CARBONO. BASE EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO BICROMATIZADO; PES REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; TAPETE ANTIDERRAPANTE; ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ 2M COM FRAÇÃO DE 0,5 CM; PINTURA: EPOXI NA COR BRANCA.	UN	1	1.173,33	1.173,33
36	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFEÇÃO POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR; KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ; SACO DE VINIL	UN	1	993,00	993,00
37	BALDE A PEDAL 30 LITROS COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO	UN	6	106,30	637,80
38	BEBEDOURO /PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO COLUNA SIMPLES: BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA SUPORTE A RECIPIENTE DE 20 LITROS; GABINETE COM LATERAIS ESTRUTURAIS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPO FRONTAL E SUPERIOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; TOTALMENTE APOIADO SOBRE O GABINETE; 2 TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA; REGULAGEM DE TEMPERATURA EXTERNA,	UN	1	499,93	499,93



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

	<b>RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 2,5 LITROS; TUBULAÇÕES EM COBRE EXTERNAS AO RESERVATÓRIO, COM RESERVATÓRIOS, DUTOS E TORNEIRAS CONFECCIONADAS EM MATERIAIS 100% ATÓXICOS E COMPRESSOR DE ALTO DESEMPENHO E ISENTO DE GÁS CFC COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO, 110V , COM CERTIFICADO DO INMETRO.</b>				
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-Introdução:** O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei 10.520/2002, no artigo 3º, incisos I, II e III, conforme a Lei 8.666 de 21/06/1993 demais legislações pertinentes, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com vistas a viabilizar a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente**, para o ESF URBANO de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

**2- Objetivo:** O Processo tem por finalidade Aquisição de Materiais hospitalares Permanente incluindo um VEÍCULO tipo PICKUP para Unidade de Atenção Especializada em Saúde visando atender as necessidades do Estabelecimento da Saúde da Família (ESF) URBANO de Vale do Anari/RO Contém os elementos técnicos essenciais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para aquisição dos itens descritos de forma a subsidiar os interessados para preparar sua documentação e propostas, conforme as condições, características, obrigações contidos no Termo de Referência.

**3 - Critérios de Aceitação do Objeto:** A apresentação dos Equipamentos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I - Os Equipamentos e Material Permanente deverão estar estritamente de acordo com as especificações contidas no termo de referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e garantias;

II - Não serão aceitos qualquer dos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

III - As embalagens dos Equipamentos e Material Permanente deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

IV - Ocorrendo qualquer tipo de dúvida acerca das especificações dos Equipamentos e Material Permanente ofertado pela empresa, esta Junta Comercial se reservará ao direito de solicitar o envio de amostra para análise, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta ofertada;

V - O envio da amostra de Equipamentos e Material Permanente previsto no item anterior deverão correr as expensas da empresa licitante.

**04 - Prazos de Validade e Garantias:**

I - Os Equipamentos e Material Permanente deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com prazos de garantia não inferiores a 12 (doze) meses.

**05 – Obrigações da(s) Empresa(s) Vencedora(s):** Além daquelas exigidas em Lei e no edital a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame Licitatório, deverá:

I – Fornecer todos os Equipamentos e Material Permanente nas devidas especificações contidas neste termo de referência e no edital;

II – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos ora solicitados;

III – Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

- IV – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência;
- V – Fornecer todos os Equipamentos e Material Permanente solicitado, no preço, prazo e forma descritos neste termo de referência e no edital;
- VI – Na entrega dos Equipamentos e Material Permanente o(s) fornecedor(es) fica obrigado a fazê-lo na forma solicitada pela SEMSVS;
- VII – Comprometer-se a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e nenhum pagamento será efetuado se ocorrer pendências de regularidade fiscal ou de inadimplência contratual;
- VIII – Os Equipamentos e Material Permanente deverão ser disponibilizados pelo(s) fornecedor(es) de forma imediata;
- IX – Efetuar a entrega dos Equipamentos e Material Permanente de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo de referência e no edital;
- X – Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- XI – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste termo de referência;
- XII – Comunicar a requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega dos Equipamentos, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- XIII – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores da requisitante encarregados de acompanhar o recebimento dos Equipamentos e Material Permanente, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo as reclamações formuladas com resposta via ofício em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pelo representante da mesma.

**06. JUSTIFICATIVA.**

A aquisição de Materiais Permanentes hospitalares incluindo um VEÍCULO tipo PICKUP tem como motivação a atual necessidade do Departamento de Saúde ESF URBANO, a fim de proporcionar melhores condições de atendimento e maior conforto para os usuários do sistema de saúde, aumentando assim a eficiência e qualidade do serviço prestado por esse Departamento. Cabe à Administração dar condições para que os servidores possam executar/desempenhar seu respectivo trabalho com eficiência e eficácia. Há também a necessidade de adquirir (cadeiras, mesa, carro maca, armário, arquivo e estantes) para equipar os mesmos.

Sendo referência em procedimentos em nosso município nossa meta é adquirir produtos mais eficientes e ecologicamente corretos, oferecendo ao paciente que nos procura e aos profissionais garantia e segurança no serviço prestado para atender as exigências da Vigilância Sanitária e manter o controle de infecções hospitalares, é necessária a aquisição dos mesmos.

**07. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

7.1 A futura contratada deverá fornecer objetos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste termo de referência;

7.2 Os Materiais Permanentes hospitalares incluindo um VEÍCULO tipo PICKUP deverá ser entregue no local designado pelo departamento solicitante, sempre dentro da municipalidade, responsabilizando-se pelo transporte, carga e descarga do bem.

7.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias do Recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO**  
**Avenida Presidente Dutra, nº 4691 - Centro - 76.867-000 Das 7h30m. às 13h30m. e das 15h00m. às 18h00m. Horário local**  
**Fone: (69) 3525 1459**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

**7.4.** A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, pelo telefone acima.

O Departamento solicitante, em casos fortuitos ou de força maior, poderá reagendar a data de entrega previamente estabelecida. Nestes casos a comunicação se dará por escrito, através de meios de comunicação disponíveis (fax, e-mail, etc).

**7.5** Todas as despesas relacionadas à entrega como seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa futura contratada.

**7.6** Os Materiais Permanentes hospitalares incluindo O veículo estará sujeito à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente termo de referencia e seus anexos e somente será recebido após minuciosa inspeção por parte da Administração que poderá rejeitá - lo no todo ou em parte caso constatada qualquer anormalidade, devendo a empresa vencedora entrega-lo em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

## **8 - DA GARANTIA DO VEÍCULO**

Os Materiais Permanentes hospitalares, e o veículo ofertado deverão possuir, no mínimo, garantia de 36 (trinta e seis) meses ou de 100.000 (cem mil) quilômetros ou o que vencer primeiro.

## **9- NORMAS**

**9.1.** Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:

- a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
- b) As especificações dos produtos;
- c) As demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.
- d) As Normas e Regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO em conformidade com as edições mais recentes;
- e) o Código Civil Brasileiro;
- f) o Código do Consumidor.

**10 – PENALIDADES** A inexecução total ou parcial do fornecimento, objeto desta Licitação, assim também considerado o atraso injustificado na entrega, sujeita e licitante às sanções administrativas previstas no Capítulo IV, Seção II, Art. 86 a 88, da Lei 8.666/93, com suas alterações, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

10.1: Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora entregar todos os Equipamentos e Material Permanente conforme as especificações contidas neste termo de referencia e no edital, tudo dentro do prazo hábil, estabelecidos em Lei e descritos e/ou solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e/ou membros da Comissão de Fiscalização e recebimento de materiais, obras e serviços, composta para tais atos, o não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a(s) empresa(s) vencedora(s) às penalidades.

I – Multa Contratual;

II – Inabilitação e suspensão de participar e contratar com a Administração Municipal por um período de até 05 (cinco) anos, junto a esta administração municipal;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção;

IV – Bloqueio de todos os pagamentos e impedimento de receber todos os produtos ora entregues, até que regularize a entrega dos itens pendentes de acordo com as especificações contidas neste termo de referencia;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

V – Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no Sistema de Ocorrências do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos percentuais) do valor do contrato, ao dia, por atraso no cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia após o prazo estabelecido para cumprimento.
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do serviço, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva notificação, podendo, ainda, ser descontada da eventual fatura em liquidação, no caso de inexecução parcial ou atraso na entrega dos serviços;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da gravidade da falta cometida, no caso de inexecução total das obrigações pactuadas; e,
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em especial nos previstos no Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A multa será aplicada nos casos de reincidência em infrações puníveis com advertência, bem como pela recusa injustificada de receber a nota de empenho.

10.3 As sanções previstas nas alíneas, “a”, “d” e “e” do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “b” e “c”, do mesmo item, facultada a defesa prévia da licitante/contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

**11 – Deveres do Órgão Requisitante:** Os órgãos requisitantes têm como obrigação:

- I – Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos Equipamentos ora solicitados;
- II – Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;
- III – Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s), todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos Equipamentos e Material Permanente;
- IV – Efetuar o pagamento para a(s) empresa(s) vencedora(s), somente após a entrega dos produtos atestada no verso pelos membros da comissão de recebimento de mercadorias da Secretaria Municipal de saúde e Vigilância Sanitária, responsável pelo recebimento dos produtos, e após a análise e parecer favorável da Controladoria Interna, conforme Programação Financeira e cronograma de desembolso financeiro;
- V – Rejeitar no todo ou em parte, os Equipamentos que a empresa fornecedora vencedora entregar fora das especificações deste termo de referência e do Edital;
- VI – Designar se necessário servidor(s) da SEMSVS para acompanhar os recebimentos dos Equipamentos e Material Permanente, conforme as devidas especificações descritas no Termo de Referência e do Edital.

**12 – Do Prazo da Entrega e Fiscalização:** Disponibilizar todos os Equipamentos e Material Permanente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMSVS;

- I – Os Equipamentos e Material Permanente deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, dentro dos horários de funcionamento das mesmas em local estipulado pela SEMSVS, e em até 03 (três) dias após a solicitação, sob a responsabilidade do Gestor da Pasta ou servidores designados para tal finalidade;
- II – Todas as despesas decorrentes com as entregas, cargas e descarga dos Equipamentos hospitalares serão de responsabilidade da empresa vencedora;
- III - A empresa vencedora deverá entregar os produtos conforme solicitação, acompanhada pela nota de empenho.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

**13 - Vigência do Contrato:** A vigência do contrato será pelo prazo 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em conformidade com o Artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14 – Do Pagamento:** Atendendo aos requisitos exigidos em Lei e no edital a empresa vencedora do certame Licitatório, estará habilitada para pagamento após:

I – Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo de referencia e no edital;

II – Apresentar a Nota Fiscal Danfe– Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitida com a numeração interna da empresa, com a devida data de validade impressa no corpo da mesma;

III – Confecção da circular interna pela SEMSVS, devidamente assinada e carimbada pelo Gestor da pasta;

IV – Apresentar a Nota Fiscal Danfe– Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo Secretário;

V – Apresentar juntamente com a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, cópia do empenho, as certidões negativas de FGTS, de débitos previdenciários e conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, estadual, trabalhista, municipal e Ações de falência, todas com validade dentro do período de entrega e de pagamento;

VI – Após a análise e juntada de todos os documentos acima dentro neste preâmbulo, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, emitirá parecer para pagamento, conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**15 – Metodologia:** Os itens especificados no termo de referencia serão adquiridos através de licitação em atendimento ao disposto da Lei 10.520/2002, e Lei 8.666 de 21/06/1993, e entregues pelos fornecedores vencedores do certame à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária- SEMSVS.

**16 - Modalidade de Licitação Sugerida:**

Por se tratar de Equipamentos e Material Permanente hospitalar e um VEÍCULO tipo PICKUP, sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

**17 – Dotação Orçamentária:**

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.301.0012.1035 – Aquisição de Equipamento proposta 08966.882000/1150-01

Ficha - 45

*Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente*

*DESDOBRAMENTO - 04 - Aparelho de Medição e Orientação*

*DESDOBRAMENTO - 08 - Aparelho, Equip., Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar*

*DESDOBRAMENTO - 12 - Aparelho e Utensílio domésticos*

*DESDOBRAMENTO - 35 - Equipamento de Processamento de dados*

*DESDOBRAMENTO – 52 – Veículo de Tração Mecânica.*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

**18 – Estimativa de Custo:** A referida aquisição estima-se aproximadamente R\$ 186.027,15 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Vinte e Sete Reais e Quinze Centavos).

R\$

Vale do Anari/RO, 24 de Agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
Joaquim Alves de Souza  
Secretário Municipal de Saúde E Vigilância Sanitária  
Portaria 1738/GP/17

Aprovo o presente projeto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Anildo Alberton  
Prefeito Municipal

**ANEXA ESPECIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL);MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV; CÂMBIO MANUAL; 04 PORTAS; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME); ACESSÓRIO(1) ESTRIBOS LATERAIS; ACESSÓRIOS(2) CAPOTA MARÍTIMA; ACESSÓRIOS(3) PROTETOR DE CAÇAMBA. OBSERVAÇÃO: CONFORME	UNID	01	R\$136.294,54	R\$136.294,54



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

	LEI Nº 11.910 DE 18 DE MARÇO DE 2009, QUE ACRÉSCENTOU AO SEU ARTIGO 105, O INCISO VII, JUNTAMENTE COM OS PARÁGRAFOS 5º E 6º, SÃO EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DOS VEÍCULOS AIR BAG FRONTAL PARA CONDUTOR E PASSAGEIRO e FREIOS ABS.				
2.	AR CONDICIONADO SPLIT MINIMO 7000 BTUS	UNID	12	R\$1.017,33	R\$12.207,96
3.	MESA DE MAYO PINTURA EM AÇO/FERRO Pintado, Armação tubular com rodízios, altura regulável por roseta Acompanha bandeja em aço inox.	UNID	01	R\$279,69	R\$279,69
4.	CARRO DE CURATIVO com as seguintes características mínimas: confeccionado em aço inoxidável, armação tubular de 1", tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízios de 3". Acompanha 01 balde e 01 bacia inoxidável.	UNID	01	R\$544,38	R\$544,38
5.	Geladeira/ Refrigerador Capacidade Mínima de 280 Litros.	UNID	01	R\$935,00	R\$935,00
6.	ESTANTE capacidade mínima de 100 kg e no mínimo 06 prateleiras com reforço.	UNID	04	R\$269,58	R\$1.078,32
7.	ARMÁRIO VITRINE com 02 portas, confeccionado em aço/ferro pintado e vidros laterais.	UNID	01	R\$783,54	R\$783,54
8.	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA material de confecção polipropileno; balde espremedor; kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá; saco de vinil	UNID	01	R\$993,00	R\$993,00
9.	BALDE A PEDAL 30 LITROS COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO	UNID	06	R\$106,30	R\$637,80
10.	MESA DE EXAMES; posição do	UNID	01	R\$519,48	R\$519,48



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

	leito móvel; material de confecção aço /Ferro pintado; acessório(s) suporte para papel.				
11.	ARMÁRIO MEDIANDO NO MINIMO 1.80 X 0,75 CONFECCIONADO EM AÇO E FECHADURA COM CHAVE.	UNID	02	R\$519,47	R\$1.038,94
12.	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE confeccionada em aço / ferro pintado e braçadeira regulável	UNID	02	R\$373,75	R\$747,50
13.	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO com estrutura em aço inox, com haste em inox, com apoio para braço tipo concha em aço inox, com base em metal inoxidável e com peso suficiente para garantir a estabilidade do apoio de braço.	UNID	02	R\$156,58	R\$313,16
14.	BIOMBO triplo, construído em tubo 3/4 polegadas, em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com no Mínimo 6 rodízios em material inoxidável, de no mínimo 2, rodas em silicone, com faces com movimentos 360º, com tecido em algodão cru, com dimensões mínimas de 1,80 m de altura x 1,75 m de largura.	UNID	01	R\$375,24	R\$375,24
15.	POLTRONA HOSPITALAR material de confecção armação baixa aço / ferro pintado; assento/ encostoestofado courvin; capacidade 120 kg; reclinção acionamento manual; descanso para os pés integrado.	UNID	01	R\$871,47	R\$871,47
16.	Carro Maca Simples Confeccionado em Aço Inoxidável, Suporte Para Soro, Grades Laterais e Colchonete com Ziper.	UNID	02	R\$2.500,00	R\$5.000,00
17.	COMADRE em aço inoxidável, tipo pá, com acabamento polido, livre de arestas ou rebarbas que de alguma forma possa machucar o paciente,	UNID	02	R\$121,67	R\$243,34



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

	com alça para transporte incorporada, com capacidade de no mínimo 2,0 litros.				
18.	SUPORE de soro confeccionado em aço/ferro pintado, pedestal altura regulável	UNID	04	R\$178,33	R\$713,32
19.	CADEIRA material de confecção aço/ferro pintado, rodízios não possui, braços não possui, regulagem de altura não possui, assento/encosto polipropileno.	UNID	06	R\$79,92	R\$479,52
20.	Tela de Projeção com Tripé de fixação; Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M; Tecido: Matte White Garantia: Mínima de 12 meses.	UNID	01	R\$ 600,62	R\$ 600,62
21.	LONGARINA contendo 02 lugares de assentos, sendo assento/encosto confeccionado sem polipropileno	UNID	09	R\$ 263,83	R\$ 2.374,47
22.	CADEIRA de rodas pediátrica confeccionada em aço / ferro pintado com braços fixos, pés removíveis, elevações de pernas e suporte para soro.	UNID	01	R\$975,71	R\$975,71
23.	BEBEDOURO /PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO COLUNA SIMPLES: Bebedouro tipo coluna para suporte a recipiente de 20 litros; Gabinete com laterais estruturais confeccionadas em aço inoxidável, com tampo frontal e superior confeccionado em plástico de alto impacto; totalmente apoiado sobre o gabinete; 2 torneiras, uma para água natural e outra para água gelada; regulagem de temperatura externa, reservatório de água em aço inoxidável, com capacidade mínima de armazenamento de 2,5 litros; tubulações em cobre externas ao reservatório, com reservatórios, dutos e torneiras confeccionadas em materiais	UNID	01	R\$499,93	R\$499,93



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

	100% atóxicos e compressor de alto desempenho e isento de gás CFC como elemento de refrigeração, 110V , com certificado do INMETRO.				
24.	REANIMADOR PULMONAR MANUAL pediátrico (ambu); reanimador, material silicone, tipo manual, capacidade cerca de 500 ml, componentes reservatório de o2, máscara silicone, tamanho infantil, esterilidade esterilizável.	UNID	02	R\$133,99	R\$267,98
25.	OTOSCÓPIO DE DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS E BATERIA CONVENCIONAL	UNID	03	R\$378,50	R\$1.135,50
26.	Eletrocardiógrafo; NÚMERO DE CANAIS 03; BATERIA INTERNA; MEMÓRIA; LAUDO INTERPRETATIVO.	UNID	01	R\$5.461,88	R\$5.461,88
27.	Estetoscópio Adulto; TIPO DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	02	R\$75,55	R\$151,10
28.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊNIO, 110/220V,AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40 A 100%, 30 A 220BPM, DISPLAY LED OUCRISTAL.	UNID	01	R\$1.287,25	R\$1.287,25
29.	BALANÇA ELETRÔNICA, gabinete em ABS injetado e berço em ABS, possui pés reguláveis garantindo conforto e segurança nas pesagens de bebês e recém-nascidos. Display de LED de alta luminosidade que garante perfeita visualização do resultado da pesagem. As balanças podem ser acopladas a qualquer sistema informatizado através da interface serial RS232 (ou USB, ou Bluetooth) opcional, ou, através da interface serial	UNID	01	R\$870,00	R\$870,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
**Comissão Permanente de Licitação**

	RS232, ao terminal de dados impressor modelo Scritta da Micheletti, que permite imprimir etiquetas com informações sobre a pesagem. Também pode ser adquirida com cabo com presilhas tipo jacaré para alimentação por bateria veicular externa de 12V. Capacidade 15 kg Divisão 5 g Display LED de alta intensidade simples (operador) com 6 dígitos Gabinete ABS injetado Berço ABS moldado Dimensão do Berço (AxLxP) 9 x 58 x 29 cm Dimensões da Balança (AxLxP) 23 x 58 x 37,5 cm Principais recursos Tara Pés reguláveis Acessórios Inclusos Capa plástica protetora Temperatura de Operação -10°C +40°C com umidade relativa do ar máxima em 85% (sem condensação) Alimentação Fonte externa full range, entrada: 110 – 220 VCA (-15% + 10%), 60 Hz; saída: 9 VCC Consumo 3 W Teclado 2 teclas de alta resistência ao toque com micro chaves.				
30.	REANIMADOR, silicone, manual, reservatório com 2500 ml, máscara tipo concha, rígida e translúcida, válvula de não reinalação, autoclavável, tamanho adulto	UNID	02	R\$134,17	R\$268,34
31.	FOCO CLÍNICO Sem Espelho/Lâmpada LED – ref: 431.6 Descrição: foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada, altura variável, entre 90 a 150cm. Pintura epóxi de alta resistência, cor branca, base do pedestal com 4 rodízios, alimentação elétrica bivolt, lâmpada de LED 5W Bivolt,	UNID	01	R\$321,54	R\$321,54



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

	6000K durabilidade 30.000hrs.				
32.	CARRO PARA TRANSPORTE de materiais com estrutura em aço inox, com duas portas de abrir em aço inox com travas, com no mínimo uma prateleira em aço inox, com párachoque de borracha, em toda a volta, com puxadores em aço inox, com 4 rodízios com no mínimo 5 polegadas, sendo 2 giratórios e 2 fixos. Com dimensões mínimas: c: 1000mm l: 600mm a: 800mm.	UNID	01	R\$966,59	R\$966,59
33.	OFTALMOSCÓPIO bateria convencional composto de no mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	UNID	01	R\$728,67	R\$728,67
34.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO com no mínimo 04 saídas simultâneas e potência mínimo de 1/4 de hp.	UNID	01	R\$1.718,36	R\$1.718,36
35.	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL de confecção alumínio; capacidade mínimo de 03 litros; acessório(s) válvula, manômetro e fluxômetro.	UNID	01	R\$877,55	R\$877,55
36.	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO ultrassônico; número de saídas simultâneas 01	UNID	02	R\$145,90	R\$291,80
37.	Projeter Multimídia (Datashow)Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 Entrada: De VGA a Full HD Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 meses.	UNID	01	R\$2.000,33	R\$2.000,33
38.	Balança Antropométrica Adulto Capacidade: 200 kg Divisão: 100 g plataforma: 34x39 cm Display com 06 dígitos Teclado	UNID	01	R\$1.173,33	R\$1.173,33



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*  
*Comissão Permanente de Licitação*

membrana em policarbonato de alta resistencia; Função: TARA até a capacidade maxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pes reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em aluminio anodizado e litografado com medida de: até 2m com fração de 0,5 cm; Pintura: Epoxi na cor branca.					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>186.027,15</b>

Vale do Anari/RO, 23 de Agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
Joaquim Alves de Souza  
Secretário Municipal de Saúde  
E Vigilância Sanitária  
Portaria 1738/GP/17